



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LICADA NO DIO/ES
EM, 13/11/2025

LEI N° 6.223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA
GUARDA MUNICIPAL DE SERRA/ES NO
CALENDÁRIO OFICIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial” o dia da Guarda Municipal de Serra/ES, a ser comemorada, anualmente, na no dia 08 de outubro.

Art. 2º A escolha da data faz referência ao dia da promulgação da lei que instituiu a Guarda Municipal de Serra/ES, ou seja, a Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º O presente Projeto de Lei está em consonância com o disposto na Lei n. 4.950/2019, segundo a qual dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas, feriados da cidade da Serra e cria o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas da Serra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 12 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551 MEIRELES:12493551761
761 Dados: 2025.11.12 15:19:58
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal